

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE**

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

I.E.F
DOCUMENTO
No: 105
W
ASSINATURA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
Alison Celso da Silveira	14030000081/19	12/03/2019	NAR Serro
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Alison Celso da Silveira		2.2 CPF/CNPJ: 742.851.816-49	
2.3 Endereço: Morro do Chapéu, S/N		2.4 Bairro: Distrito São João da Chapada	
2.4 Município: Diamantina		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.100-000
2.8 Telefone(s): (38) 9 9985-2153		2.9 Email: samuelminerai@hotmail.com	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Geraldo Saguinete		3.2 CPF/CNPJ: 196.962.306-30	
3.3 Endereço: Rua das Flores, 106		3.4 Bairro: Distrito São João da Chapada	
3.5 Município: Diamantina		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.100-000
3.8 Telefone(s):		3.9 Email:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Morro do Chapéu		4.2 Área total (ha): 1.070,824	
4.3 Município/Distrito: Diamantina / São João da Chapada		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis: Posse Livro: 104 Folha: 181 Comarca: Diamantina			
4.6 Coordenada Geográfica (Lat. / Long.)		X(6): 629985 Y(7): 7995953	Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23 K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: São Francisco			
5.2 Conforme o IDE-SISEMA, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			1.070,824
Total			1.070,824
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Cerrado			765,608
APP			86,3373
Reserva Legal			215,1266
Uso antrópico			3,5087
Lago			0,2439
Total			1.070,824
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			86,3373
5.10.2 APP com uso antrópico consolidado			Agrossilvipastoril Outro:
5.10.3 Total			86,3373
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção Requerida	Quantidade	Unidade	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	9,00	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	0	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)
Cerrado			0

7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				0	
Campo rupestre					
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X	Y	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23 K	631216	7996908	

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)
Mineração	Extração de rochas ornamentais		9,00
Total			9,00

10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade

10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro (m):	10.2.3 Altura (m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

- O imóvel não se localiza em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação.
- De acordo com a consulta feita a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-SISEMA), o imóvel localiza-se em área prioritária para conservação com classificação especial.
- O empreendedor não apresentou o Inventário Florestal da área requerida para intervenção.
- O empreendedor apresentou o Plano de Utilização Pretendida, de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905 de 2013.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Histórico:

- Data da formalização: 12/03/2019
- Data da emissão do parecer técnico: 21/03/2019

1. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação de intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em área de 9,00 hectares (ha), na propriedade Morro do Chapéu. A intervenção tem como objetivo a extração de rochas ornamentais de quartzo.

2. Caracterização do Empreendimento:

O imóvel denominado Morro do Chapéu, localizada no município de Diamantina, distrito de São João da Chapada, possui 1.070,82 ha correspondentes a 26,75 módulos fiscais de 40 ha, cada. A fazenda é propriedade de Geraldo Sanguinete.

A planta topográfica e os estudos do empreendimento são de responsabilidade do engenheiro florestal Heverton de Paula, CREA: 203.089/D.

O imóvel apresenta fitofisionomias típicas de cerrado como os campos limpo, sujo e rupestre, sendo este último o de maior expressão.

A propriedade está inserida na bacia hidrográfica do rio São Francisco, próximo a divisa com a bacia hidrográfica do Jequitinhonha.

A fazenda localiza-se na Serra do Espinhaço. Ambiente de variedade litológica com predominância de quartzitos que compõem uma cobertura rígida, no entanto, densamente fraturada.

Na propriedade não é exercida nenhuma atividade econômica. Não há área subutilizada.

As APP'S do imóvel estão em sua maioria revestidas por vegetação nativa. Por não ocorrer nenhuma atividade agrícola, pecuária ou mineral, as APP's apresentam-se em regeneração.

3. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O empreendedor formalizou o processo de Autorização para Intervenção Ambiental - PA nº 14030000081/19 para intervenção supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em extensão de 9,00 ha. A intervenção teve como objetivo a extração de rochas ornamentais de quartzito.

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE/SISEMA), verificou-se que a área solicitada para intervenção encontra-se situada no bioma cerrado, está em área prioritária para conservação com classificação especial, pertence à bacia hidrográfica do rio São Francisco, ambiente de médio potencial espeleológico e não está dentro de unidade de conservação ou zona de amortecimento.

Para a instrução do processo o empreendedor apresentou Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) eletrônico listando as atividades do empreendimento e, conseqüentemente, a modalidade de licenciamento. O FCE lista como atividades do empreendimento Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento, código A-02-06-2, e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, A-05-04-6, a modalidade de licenciamento indicada pelo FCE é LAS-RAS.

Em análise circunstancial do FCE constatou-se o preenchimento errado da informação número 11.1.2 relativa ao critério locacional de enquadramento. É assinalado no formulário que NÃO haverá supressão de cobertura vegetal nativa em área prioritária para conservação, considerada de importância biológica “extrema” ou “especial”. Entretanto, o local onde se pretende realizar a intervenção, tipificada como supressão de cobertura vegetal nativa, é área prioritária para conservação com classificação ESPECIAL.

Desta forma, as atividades do empreendimento que apresentam classe 2 por porte e potencial poluidor/degradador acrescidas do peso 2 do critério locacional de enquadramento, por supressão de cobertura vegetal nativa em área prioritária para conservação com classificação especial, enquadrará o licenciamento na modalidade LAC1.

O decreto 47.344/2018, que estabelece o regulamento do Instituto Estadual de Florestas, em seu artigo 35, inciso VI, determina que é responsabilidade da instituição analisar intervenções ambientais não passíveis de licenciamento e passíveis de licenciamento simplificado. Os demais tipos de licenciamento ambiental são de responsabilidade da Superintendência de Regularização Ambiental - SUPRAM.

4. Conclusão da intervenção:

Dessa forma, somos pelo **INDEFERIMENTO** da solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em área de **9,0 ha**, na Fazenda Morro do Chapéu, município de Diamantina, de interesse de Alison Celso da Silveira.

Diante do exposto acima, em atendimento a Legislação Florestal Vigente, o processo deverá ser encaminhado à Coordenação Regional de Controle Processual e Autos de Infração – URFBio Jequitinhonha, para análise e emissão de parecer por se tratar de supressão da cobertura vegetal. Segue em anexo, arquivo fotográfico.

5. Recomendação:

Recomenda-se que o empreendedor procure a SUMPRAM Jequitinhonha para solicitar licenciamento do empreendimento.

13. RESPONSÁVEIS PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO).



Marcos Felipe Ferreira Silva

MASP: 1460925-9

IEF – NAR Serro